

Juízes do interior sofrem discriminação no TJMG

COLABORADOR

DOORGAL BORGES DE ANDRADA

opmiao@hojeemdia.com.br

Todos entendemos que não é correto gerir um Tribunal de Justiça sem se apoiar na ética e no bom senso, na impessoalidade e na razoabilidade, de modo a evitar opções balizadas em interesses inconfessos e desrespeito às normas internas. Com tantas aberrações e decisões antijurídicas, ao longo dos anos e cansados de sofrerem manobras administrativas injustificáveis, é que mais de 90% dos magistrados brasileiros lutam e trabalham para que o projeto da 'Eleição Direta' seja aprovado, com urgência, no Congresso Nacional, permitindo que todos os juízes possam eleger os membros da direção dos Tribunais, sobretudo, de seu órgão especial e das comissões, para arejar os rumos gerais.

Decisões reprováveis, com artifícios ilegais e desrespeito às regras administrativas, ainda hoje são praticadas por parte daqueles que, antes, quando eram juízes, criticavam os antigos desembargadores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Uma realidade que deprecia o Judiciário, frustra a sociedade e revela como parcela do TJ

tem receio em ver uma magistratura mais aprimorada, respeitada, democrática, moderna e valorizada.

A interiorização da entrância especial foi fruto de avanço institucional, conquistado há mais de quatro anos, mas que ainda assusta os que não desejam a modernização. Todos nós fomos um dia magistrados do interior, e quando estávamos lá, éramos os primeiros a reclamar do abandono.

Determinam os artigos 81 e 82, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (RTJMG), em vigor desde 2012, especificamente, que o desembargador-substituto será escolhido somente entre magistrados oriundos da entrância especial de vara obrigatoriamente da mesma área (cível ou criminal) da Câmara cuja vaga será preenchida. Para tanto, o critério para a última escolha deveria ser o do merecimento. Não foi o que aconteceu, ao final da segunda sessão convocada, neste mês, para, entre outras pautas, designar o desembargador-substituto para uma vaga aberta provisoriamente na 7ª Câmara Criminal do TJMG. O grave em tudo isso, e lamentável, é que a segunda sessão

decorreu de uma manobra contra o resultado da primeira, que desagradou uma parcela insatisfeita com a aplicação das normas democráticas do Regimento Interno vigente.

Uma insatisfação injustificável por se sustentar apenas no preconceito aos juízes do interior. Não queriam que os dois únicos titulares de varas criminais inscritos para a vaga, por merecimento, fossem os escolhidos. Incompreensível a decisão, pois o juiz de entrância especial do interior não é uma subclasse de magistrados.

O argumento oficial foi o de ausência de dois desembargadores na hora da votação. Vale aqui lembrar que, no mais rumoroso e grave julgamento criminal do país – o mensalão, transmitido pela TV – foram inúmeros os momentos em que ministros se ausentaram da sessão do Egrégio STF e jamais suspenderam a votação ou a condenação. No TJMG, vários atuais desembargadores foram promovidos em sessões com 22, 23 ou 24 dos 25 membros na Corte. Seriam sessões nulas?

Tais manobras e malabarismos, esdrúxulos e tristes, contra os colegas do interior ficaram visíveis. Data vênua, trata-se de odiosa

e incabível discriminação, quando a Corte Superior 'legisla' num evidente prejuízo às comarcas do interior como Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares, Ipatinga, Betim, Uberaba, Contagem, Poços de Caldas, Varginha, Divinópolis, Caratinga e etc.

Reafirmo: não há diferença entre juízes das comarcas de entrância especial do interior e da capital.

Na prática, o que aconteceu é que o critério do merecimento foi trocado pelo da antiguidade e dirigido somente para a entrância especial de Belo Horizonte, ignorando assim todas as regras, inclusive já pacificada no próprio CNJ, além de violar a LODJ, o Regimento Interno e a Constituição.

Sejam transparentes: se o regimento interno do TJMG é nulo, ou está recheado de inconstitucionalidades ou ilegalidades, então, ele deveria ser revogado e arquivado por completo, o quanto antes, para a grandeza do Judiciário mineiro, para o bem dos jurisdicionados e respeito aos magistrados mineiros.

(*) Desembargador da 4ª Câmara Criminal do TJMG e ex-presidente da Amagis-MG